



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.522/2010

ALTERA O INCISO III DO ART. 2º DA LEI 1243/94 QUE INSTITUI O PLANO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL PARA O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL – RS, CRIA INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso III do Artigo 2º da Lei Municipal 1.243/94 de 06 de abril de 1994, que institui o Plano de Desenvolvimento Econômico e Social para o Município de Crissiumal, que passará a ter a seguinte redação:

“III – Um (01) membro da Associação dos Professores Municipais de Crissiumal e Um (01) membro do Escritório Municipal da EMATER.”

Art. 2º - Os demais artigos da Lei 1243/1994, que não colidem com a presente Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de setembro de 2010.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMÍLIO MASSMANN
Secretário Municipal da Administração